



Câmara Municipal de São Paulo

506

PARECER Nº 191 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
 O PROJETO DE EMENDA Nº 15/91.

O presente de projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto e outros, visa revogar os artigos 49, 50 e 51, e 21 das Disposições Transitórias, e alterar a redação dos artigos 14, 23, 27, 32, 35, 40, 48, 53, 69, 82, 121 e 122 da Lei Orgânica do Município, extinguindo o Tribunal de Contas do Município.

Tendo em vista que a atividade do citado órgão de auxílio da Câmara Municipal, ao controlar a ação estatal no que se refere às contas, avaliando-as, bem como cumprindo as demais atribuições constitucionais e legais, contribui para uma das competências precípua do Poder Legislativo, que é a de exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de maio de 1991.

Presidente

Relator -

JOÃO A.P.

PAULO KOBAYASHI

NAYLOR

Lúcia